

TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

1.1.O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços para fornecimento de licença do software SECULLUM ACESSO, implantação e suporte técnico, por meio de dispensa de licitação - em razão do valor, por 36 (trinta e seis) meses, cuja aquisição decorre do término do contrato vigente para fornecimento da licença de software utilizada no controle de acessos às instalações da sede da Companhia, conforme especificações da planilha abaixo:

ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Exigências Complementares	QTD.	Valor Mensal	Valor Total Para 36 Meses
1	GMS: 0118.86719	Licença Software Secullum Acesso (por 36 meses)	Item 1.2	1	R\$ 502,00	R\$ 18,072,00

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A presente aquisição refere-se a 01 (uma) licença do software **Secullum Acesso** pelo período de 36 (trinta e seis) meses, garantindo suporte técnico, atualizações e assistência especializada.

As especificações técnicas mínimas que deverão ser atendidas pela solução adquirida são as seguintes:

1.2.1. Requisitos da aquisição.

A solução a ser contratada deverá contemplar uma licença de software de controle de acessos com capacidade para gerenciar, de forma centralizada e integrada, os diversos dispositivos atualmente em operação na Companhia, incluindo catracas, cancelas e equipamentos Inner. O objetivo é garantir um controle de acesso seguro, eficiente e flexível, compatível com a infraestrutura já instalada, promovendo a modernização e a continuidade dos serviços essenciais de segurança física.

1.2.2. Requisitos Técnicos:

1. **Gerenciamento unificado de múltiplos dispositivos** (catracas, cancelas, inners), por meio de uma única licença de software.
2. **Integração com leitores biométricos e cartões RFID**, assegurando

TERMO DE REFERÊNCIA



versatilidade nas formas de autenticação.

3. **Capacidade de operar em múltiplos locais** físicos distintos dentro da Companhia, como recepção, estacionamento e portão de entrada.
4. **Registro detalhado de logs de entrada e saída**, com rastreabilidade e histórico acessível para fins de auditoria e segurança.
5. **Controle de acesso baseado em perfis de usuários e dispositivos**, permitindo diferentes permissões por setor, função ou local.
6. **Gerenciamento de horários específicos por equipamento**, incluindo controle de jornada com entrada e saída flexível, e intervalo de almoço com duração mínima de 1 hora.
7. **Compatibilidade com a infraestrutura atual da Companhia**, evitando necessidade de substituição de hardware existente.
8. **Suporte à migração da base de dados atual**, com inclusão de serviços de suporte técnico e para usuários e equipe de TI.
9. **Capacidade de gerenciamento de até 1.000 (mil) usuários cadastrados** de forma simultânea.
10. **Suporte ao gerenciamento de até 10 (dez) equipamentos distintos**, incluindo catracas, inner, cancela, motor, fechadura e urna coletora.
11. **Inclusão de suporte técnico e atualizações durante todo o período de vigência da licença**, assegurando estabilidade e manutenção contínua.
12. **Interface compatível com os sistemas operacionais utilizados pela Companhia**, para garantir plena usabilidade e integração.

1.2.3. Requisitos de Atendimento:

1. **Disponibilização de link para download do software e da respectiva licença**, facilitando a instalação e ativação imediata.
2. **Fornecimento de manual de instruções e operação do sistema**, em português ou inglês, com linguagem clara e acessível.
3. **Entrega de toda a documentação necessária para administração, configuração e manutenção do sistema**, sem restrições quanto ao tempo de uso ou número de acessos.

1.2.4. Requisitos de Suporte Técnico

1. O fornecedor deverá garantir suporte técnico remoto, conforme necessidade, durante todo o período do contrato;
2. O suporte técnico oficial oferecido pelo fornecedor autorizado do software, com atendimento via e-mail, telefone ou chat;
3. O suporte deverá contemplar atendimento emergencial para resolução de falhas críticas que comprometam a operação dos sistemas da COHAPAR;
4. O serviço de suporte técnico telefônico deverá ser em idioma português do Brasil.

1.1. DA PADRONIZAÇÃO

- 1.1.1. O objeto da presente contratação está padronizado no Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT), com o código GMS: 0118.86719 - Licença Software Secullum Acesso (por 36 meses), por tanto, as especificações técnicas também foram elaboradas por profissionais técnicos da área de Informática, garantindo que atenda estritamente às necessidades da COHAPAR, sem exigências desproporcionais ou desnecessárias.

1.2. DO FORNECIMENTO

- 1.2.1. O fornecimento será realizado em etapa única, conforme o prazo estabelecido no item 9 do Termo de Referência, e incluirá a entrega da licença, pelo período do contrato e o suporte técnico especializado.
- 1.2.2. A licença fornecida deverá ser original e emitida diretamente pelo fabricante ou distribuidor autorizado, garantindo sua validade e suporte oficial.
- 1.2.3. Todos os custos de impostos, embalagens, taxas, fretes e eventuais despesas com a entrega do objeto serão de responsabilidade da empresa contratada.
- 1.2.4. O pagamento será realizado conforme item 11 deste Termo de Referência, após a comprovação da entrega e ativação da licença, conforme os trâmites administrativos e requisitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cohapar (RILC).

1.3. DA AMOSTRA

1.3.1. Não será exigida amostra, no entanto, o fornecedor deverá garantir que a licença adquirida seja compatível com as versões atuais do ambiente tecnológico da Cohapar, sendo obrigatória a disponibilização de documentação que ateste a originalidade e autenticidade do produto.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da presente contratação decorre do término do contrato vigente, 6951/CONT/2020, previsto para 21/07/2025, para fornecimento da licença de software utilizada no controle de acessos às instalações da sede da Companhia, abrangendo catracas, cancelas e equipamentos do tipo Inner. A descontinuidade na prestação desse serviço compromete diretamente a segurança patrimonial, o controle de fluxo de pessoas e a integridade das operações internas da instituição.

Atualmente, o sistema utilizado é o Secullum Acesso.net, o qual tem demonstrado pleno atendimento às necessidades da Companhia, garantindo confiabilidade, estabilidade e integração eficiente com os dispositivos de controle de acesso instalados. Sua utilização tem permitido o gerenciamento eficaz da entrada e saída de colaboradores, prestadores de serviço e visitantes, promovendo um ambiente mais seguro e organizado.

Sob a perspectiva do interesse público, a manutenção de um sistema seguro, estável e já consolidado é fundamental para assegurar a proteção das instalações e das pessoas que circulam diariamente no prédio sede da Companhia. A interrupção ou substituição inadequada do sistema pode acarretar riscos operacionais, aumento de custos e vulnerabilidades à segurança institucional.

Portanto, a contratação da licença de software se apresenta como medida necessária e estratégica, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de controle de acesso, com foco na segurança, eficiência administrativa e preservação do interesse público.

2.2 Justificativa do Quantitativo

Será necessária a aquisição de 01 (uma) licença de software corporativa, com

Página 4 de 23

capacidade para realizar o controle centralizado e integrado de todos os pontos de acesso físico da Companhia, de forma compatível com a infraestrutura existente.

A estimativa da quantidade a ser adquirida baseia-se na avaliação técnica conduzida pela Divisão de Infraestrutura e Tecnologia (DVIT), considerando a atual demanda operacional da Companhia e os equipamentos de controle de acesso atualmente em uso. A análise foi fundamentada na experiência com o software atualmente adotado, que tem demonstrado pleno atendimento às necessidades de gerenciamento de acessos físicos.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta consiste na **contratação do serviço de fornecimento de 01 (uma) licença do software Secullum Acesso**, com acesso aos recursos e funcionalidades da versão atualizada, visando atender às demandas técnicas da Divisão de Infraestrutura e Tecnologia (DVIT) da COHAPAR;

3.2. Sem prejuízo das especificações técnicas, das qualificações para habilitação, as garantias e exigências complementares, segue abaixo demais requisitos da contratação

3.3. O Secullum Acesso é um software de controle de acesso que permite gerenciar o fluxo de pessoas em diferentes ambientes, como empresas e condomínios. Ele oferece funcionalidades como:

3.2.1 Controle de acesso inteligente: Permite restrições por horários, escalas e níveis de acesso, bloqueando entradas indevidas e gerenciando a lotação dos espaços.

3.2.2 Diversas formas de autenticação: Suporta acesso via senha, código de barras, proximidade, MiFare, QR Code e reconhecimento facial.

3.2.3 Aplicativo exclusivo: O Acesso App possibilita liberar acessos, agendar visitantes, reservar ambientes e consultar histórico de acessos.

3.2.4 Monitoramento em tempo real: Integra-se com sistemas de CFTV e equipamentos de controle de acesso, permitindo acompanhamento por plantas baixas.

3.2.5 Exportação de relatórios: Gera relatórios em diversos formatos, como

PDF, Excel, Word, HTML e imagens.

3.2.6 Módulo Refeitório: Gerencia refeições, horários e valores para controle de alimentação em empresas.

3.2.7 Função Pânico: Identifica digitais específicas para alertas de emergência.

3.2.8 Compatibilidade: Funciona com a maioria dos equipamentos de controle de acesso disponíveis no mercado.

3.4. Componentes da solução

3.3.1 Licença válida por 36 meses;

3.3.2 Acesso a atualizações automáticas durante o período de vigência da licença;

3.3.3 Instalação em servidor compatível com Windows server 2016, conforme infraestrutura atual da companhia;

3.3.4 Suporte técnico oficial oferecido pelo fornecedor autorizado do software, com atendimento via e-mail, telefone ou chat;

3.3.5 Acesso à central de ajuda (base de conhecimento, tutoriais e fóruns de suporte);

3.4 Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica

Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá:

3.4.1 Prestar suporte técnico completo ao sistema, incluindo:

- Correções de falhas e inconsistências;
- Atualizações de versão e melhorias evolutivas;
- Esclarecimentos de dúvidas operacionais e de configuração;

3.4.2 O atendimento técnico deverá ser realizado:

◦ Remotamente (telefone, e-mail ou acesso remoto), de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h;

- Presencialmente, quando necessário, sem ônus adicional para a Cohapar;

3.4.3 O suporte deverá contemplar tanto a área técnica de TI quanto os usuários administrativos responsáveis pela operação cotidiana do sistema.

4. DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Conforme estabelecido na Seção IX do RILC, foram realizadas pesquisas de preços em sites de amplo domínio público, no Painel de Preços do Governo Federal e no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS), com o objetivo de apurar os valores praticados no mercado.

Tratando-se de uma contratação direta, foram enviadas 11 (onze) solicitações de cotação por e-mail às empresas fornecedoras do software e distribuidoras oficiais do produto a ser adquirido.

Das empresas consultadas, 03 (três) retornaram com suas propostas dentro do prazo estipulado. Com base nessas informações, foi elaborada uma planilha demonstrativa contendo os valores recebidos, destacando-se o **menor preço** apresentado para fins de aquisição.

Os valores estarão evidenciados em planilha de formação de custos, elaborada por um profissional capacitado, o qual se responsabiliza pela veracidade dos preços e documentos.

5. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. A presente contratação será realizada em item único, sem parcelamento, pelos seguintes motivos:

5.1.1. A aquisição foi organizada em item único devido à natureza do objeto, que consiste na aquisição de uma única unidade do serviço de licenciamento do software para controle de acesso. Por se tratar de um item único e indivisível, não há possibilidade de parcelamento da contratação.

6. DA SUSTENTABILIDADE

6.1. O Conforme o RILC/2023V4. Art. 492. Na aquisição de bens e na contratação de serviços a COHAPAR adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis consoante disposto na Lei Federal nº 13.303, de 2016, e neste RILC, dentre eles:

- I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

TERMO DE REFERÊNCIA



V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento

6.2. Em conformidade com os princípios da sustentabilidade previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da COHAPAR, o contratado deverá apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa, garantindo que eventuais mídias físicas, documentações impressas ou embalagens que possam ser geradas no processo de fornecimento sejam gerenciadas de forma ambientalmente adequada.

6.3. O contratado deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade no fornecimento do software:

6.3.1. Entrega digital: O software deverá ser disponibilizado preferencialmente por meio de download seguro e autenticado, diretamente no portal da fabricante, com os dados de ativação e documentação técnica fornecidos em formato eletrônico (PDF ou equivalente), eliminando a necessidade de envio de mídias físicas e reduzindo o consumo de papel e plástico.

6.3.2. Uso responsável de recursos físicos: Caso haja necessidade de envio de mídias físicas, certificados ou documentações impressas, estas deverão ser confeccionadas com materiais recicláveis, biodegradáveis e atóxicos, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

6.3.3. Embalagens sustentáveis: Se houver necessidade de envio de materiais físicos, as embalagens deverão ser fabricadas com materiais recicláveis, minimizando o volume de resíduos gerados e facilitando sua destinação ambientalmente adequada.

6.3.4. Logística reversa: O contratado deverá assumir a responsabilidade pelo descarte adequado de eventuais mídias físicas ou embalagens associadas à entrega do software, comprometendo-se a realizar a destinação final ambientalmente adequada, conforme as diretrizes da legislação ambiental vigente.

6.3.5. Redução da pegada de carbono: O suporte técnico deverá ser prestado

preferencialmente de forma remota, reduzindo a necessidade de deslocamentos desnecessários e contribuindo para a minimização da emissão de carbono associada à execução dos serviços.

- 6.3.6. O não cumprimento das exigências de sustentabilidade poderá acarretar a aplicação de sanções administrativas, conforme disposto no RILC da COHAPAR.

7. DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. O item da contratação será destinado exclusivamente à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 8.1. O objeto dessa aquisição é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definida neste Termo de Referência, conforme estabelece o inciso XVIII do art. 6º do RILC da COHAPAR.

9. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O prazo de entrega e instalação do objeto é de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato;
- 9.2. A entrega do objeto compreenderá o serviço para fornecimento da 01 (uma) licença do software de controle de acessos Secullum Acesso, implantação e suporte técnico, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com a devida disponibilização da chave de ativação e/ou acesso, acompanhada de documentação técnica e suporte conforme previsto neste Termo de Referência;
- 9.3. O recebimento da licença seguirá os seguintes critérios:
- 9.3.1. **Recebimento provisório:** A licença/acesso será recebida provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, mediante conferência da documentação de ativação, compatibilidade com o ambiente da COHAPAR e acesso ao suporte técnico conforme previsto no contrato;
- 9.3.2. **Recebimento definitivo:** Após a verificação da conformidade com as

TERMO DE REFERÊNCIA



especificações constantes neste Termo de Referência, a aceitação será formalizada por meio de termo de recebimento definitivo, emitido no prazo máximo de **10 (dez) dias** após o recebimento provisório;

- 9.4.** A versão da licença de uso proposta deverá ser a última no mercado, conferida na data da entrega do produto;
- 9.5.** Caso a licença entregue esteja em desacordo com as especificações estabelecidas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para providenciar a regularização no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, sem custos adicionais para a COHAPAR;
- 9.6.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega da licença e ativação do suporte técnico poderá acarretar a aplicação de penalidades, conforme previsto nas cláusulas de sanções administrativas deste Termo de Referência;
- 9.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime a CONTRATADA da responsabilidade por eventuais falhas no fornecimento da licença, suporte técnico e ativação dos serviços contratados;
- 9.8.** A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade e capacidade de entrega do objeto, conforme as condições estabelecidas e no contrato firmado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

- 10.1.1. Fornecer serviço para fornecimento da 01 (uma) licença do software de controle de acessos Secullum Acesso, implantação e suporte técnico, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhadas da documentação técnica necessária para sua instalação, ativação e configuração, além da respectiva nota fiscal detalhada, incluindo informações como fabricante, nome do sistema e prazo de vigência do Software;
- 10.1.2. Garantir a ativação e o funcionamento da licença fornecida, bem como disponibilizar o Software Secullum Acesso pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo atualizações e suporte técnico especializado conforme os termos definidos pela fabricante;
- 10.1.3. Assegurar suporte técnico adequado para esclarecimento de dúvidas

TERMO DE REFERÊNCIA



e solução de problemas relacionados ao funcionamento do software, devendo dispor de canais de atendimento eficientes para a abertura e acompanhamento de chamados;

- 10.1.4. Garantir que a licença fornecida seja original e compatível com o ambiente tecnológico da COHAPAR, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.1.5. Comunicar formalmente à COHAPAR, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer eventualidade que impeça a entrega da licença ou o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- 10.1.6. Indicar um responsável técnico como preposto para atendimento às solicitações da COHAPAR e para garantir a execução adequada do contrato;
- 10.1.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 10.1.8. Preservar a confidencialidade das informações acessadas durante o suporte técnico ou qualquer outra interação com os sistemas da COHAPAR;
- 10.1.9. Responsabilizar-se por eventuais vícios ocultos ou falhas que possam comprometer o funcionamento do software durante o período de vigência do contrato, devendo providenciar as correções necessárias sem custos adicionais;
- 10.1.10. Assumir integral responsabilidade pelos custos e encargos relacionados à instalação e ativação da licença, bem como pelo suporte técnico dentro do escopo estabelecido neste Termo de Referência;

10.2. São obrigações do Contratante:

- 10.2.1. Receber e verificar a conformidade do objeto contratado, incluindo a ativação da licença e a disponibilidade do suporte técnico estabelecido no contrato;
- 10.2.2. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato firmado;
- 10.2.3. Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, assegurando que as obrigações do Contratado sejam cumpridas;
- 10.2.4. Disponibilizar os recursos tecnológicos necessários para a ativação e

TERMO DE REFERÊNCIA



configuração da licença adquirida, bem como para a execução do suporte técnico remoto;

- 10.2.5. Efetuar o pagamento do valor contratado conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as normas de execução orçamentária e financeira da COHAPAR;
- 10.2.6. Comunicar formalmente ao Contratado quaisquer falhas ou inconsistências identificadas na entrega da licença ou na prestação do suporte técnico, estabelecendo prazos para a devida regularização;
- 10.2.7. Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos para a conferência e aceite definitivo do objeto contratado, evitando atrasos que possam comprometer a continuidade operacional dos sistemas da COHAPAR;
- 10.2.8. Prestar os esclarecimentos necessários ao Contratado para viabilizar a correta instalação, ativação e utilização do software Secullum Acesso, conforme as especificações previstas;
- 10.2.9. Aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência em caso de descumprimento das obrigações pelo Contratado, resguardando o interesse público e a regular execução do contrato;

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento deverá ser realizado em parcela única em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;
- 11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
 - 11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo

TERMO DE REFERÊNCIA



credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira, preferencialmente indicada pela COHAPAR.

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso conforme Condições Gerais do Procedimento.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. A nota fiscal deve ser emitida em nome da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, CNPJ 76.592.807/0001-22, Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800, item e validade do produto, para fins de rastreabilidade em estoque;

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

11.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida e encaminhada a Cohapar, impreterivelmente até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, mediante prévia aprovação do fiscal do contrato, efetuadas as respectivas glosas e deduções se houverem;

11.7. Deverá ser encaminhada a Nota Fiscal ou Fatura nos formatos PDF e XML no e-mail: **dvit@cohapar.pr.gov.br**;

11.8. Caso se constate irregularidade na nota fiscal e/ou fatura apresentada, a COHAPAR a devolverá à empresa vencedora, para as devidas correções, considerando-as como não recebida para efeito de prazo de pagamento.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 12.1.** A seleção do fornecedor seguirá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAPAR (RILC), garantindo a competitividade e economicidade do certame.
- 12.2.** A proposta mais vantajosa será aquela que contiver o MENOR PREÇO e atenda as especificações contidas no termo de referência;
- 12.3.** A contratação ocorrerá pelo menor preço recebido dos fornecedores que atendem as condições de contratação;
- 12.4.** O fornecedor deverá cumprir as exigências da política de conformidade do Secullum Acesso, garantindo que a licença seja adquirida de maneira legítima, com direito a atualização e suporte, conforme diretrizes estabelecidas pelo fabricante.
- 12.5.** O fornecedor melhor colocado no ranking dos preços (do menor para o maior) será convidado a apresentar as suas certidões negativas relativas a:
- a) INSS
 - b) FGTS
 - c) TST
 - d) Fazenda Estadual
 - e) Fazenda Municipal (do domicílio da contratada)
 - f) Cadin-PR
 - g) Declaração de não impedimento.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1.** É admissível a continuidade do contrato quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- 13.1.1.** Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação;
 - 13.1.2.** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
 - 13.1.3.** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da COHAPAR à continuidade do contrato.

- 13.2.** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 15.1.1. Considerando que o fornecimento do objeto ocorrerá mediante Ordem de Fornecimento, com pagamento apenas após efetiva entrega do produto, não se fez necessária a exigência de garantia contratual;
 - 15.1.2. Nesse caso, a exigência de garantia contratual pode onerar o custo do produto tornando maior o custo para o fornecedor e para a administração.
 - 15.1.3. O custo da garantia de cada produto, nos moldes exigidos por este Termo de Referência, deverá compor o seu preço, não se admitindo cobranças adicionais, por qualquer razão.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 16.1.** O objeto desta contratação, composto por 01 (uma) licença do software Secullum Acesso, inclui a garantia contratual fornecida pelo fabricante pelo período de vigência de 36 (trinta e seis) meses, que garante suporte técnico especializado, atualizações e assistência remota, sem custos adicionais para a COHAPAR, conforme os termos estabelecidos pela Contratada.
- 16.2.** A garantia contratual do software será complementar à garantia legal, sendo iniciada após a entrega e ativação da licença, garantindo o pleno funcionamento do sistema e a assistência necessária durante a vigência do contrato.
- 16.3.** O suporte técnico deverá incluir esclarecimento de dúvidas, atendimento para resolução de falhas e incidentes, bem como a disponibilização de correções e atualizações de segurança, assegurando a continuidade das operações da COHAPAR.
- 16.4.** Caso sejam identificados problemas técnicos que comprometam o funcionamento do software durante o período de garantia, o contratado deverá

TERMO DE REFERÊNCIA



providenciar a solução em até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação formal da COHAPAR.

- 16.5.** A garantia inclui todas as atualizações liberadas pelo fabricante dentro do período de vigência do Software, garantindo que a COHAPAR tenha acesso às versões mais recentes do software, de acordo com os termos estabelecidos pela Contratada.
- 16.6.** Caso o suporte ou as atualizações não sejam prestadas conforme estabelecido neste Termo de Referência e no contrato, poderão ser aplicadas penalidades ao contratado, conforme previsto no item 19.

17. DA VIGÊNCIA

- 17.1.** O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura.
- 17.2.** A vigência do contrato abrange o período de fornecimento do Software Secullum Acesso, garantindo atualizações e suporte especializado ao longo do prazo contratado.
- 17.3.** O término da vigência do contrato não exime o contratado de suas responsabilidades quanto a possíveis pendências relativas ao fornecimento do objeto, cumprimento das obrigações contratuais ou suporte técnico devido dentro do período estipulado.

18. DO REAJUSTAMENTO

- 18.1.** Considerando que a aquisição da licença do Secullum Acesso será realizada em pagamento único à vista, **não haverá aplicação de reajuste sobre o valor contratado.**
- 18.2.** O valor pactuado na contratação abrangerá integralmente o fornecimento da licença, bem como o período de 36 (trinta e seis) meses do Software, que inclui suporte técnico, atualizações e assistência especializada, conforme os termos estabelecidos pela fabricante.
- 18.3.** Eventuais alterações no contrato que impliquem novos custos ou modificações no escopo deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, respeitando os limites legais e as condições estabelecidas no art. 202 e seguintes

do RILC da COHAPAR.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 19.1.** A compatibilidade do recurso estará evidenciada na indicação da dotação orçamentária a ser definida pela unidade competente, em instância de tramitação oportuna do processo, diante da indicação de recurso e fonte, bem como a Declaração de Adequação Orçamentária e Regularidade do Pedido – DAD, que é condicionante para a realização da despesa.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1.** O contratado que descumprir as obrigações contratuais ou infringir normas estabelecidas estará sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 239 a 307 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAPAR (RILC), sem prejuízo de eventuais implicações penais, nos termos do Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20.2. Da multa compensatória:

20.2.1. A multa compensatória será aplicada conforme os critérios estabelecidos no contrato, não podendo ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **20% (vinte por cento)** do valor do contrato, dependendo da gravidade da infração e do impacto à execução contratual.

20.2.2. Nos casos de descumprimento parcial do contrato, a multa será calculada sobre o valor da parcela não executada, conforme os seguintes parâmetros:

- a) Para infrações previstas nos incisos I e II do artigo 240 do RILC, a multa poderá variar de **0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento)** sobre o valor da parte inadimplida;
- b) Para infrações do inciso III do artigo 240 do RILC, a penalidade poderá ser de **0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato;
- c) Para infrações previstas nos incisos IV, V e VI do artigo 240 do RILC, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento)** sobre o valor máximo da contratação;
- d) No caso de descumprimento do inciso VII do artigo 240 do RILC, a multa pode

TERMO DE REFERÊNCIA

variar de **0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento)** sobre a parcela inadimplida, observando-se o disposto no artigo 246 do regulamento;

e) Para infrações dos incisos VIII a XIII do artigo 240 do RILC, a penalidade poderá ser de **0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento)** sobre o valor máximo do contrato, se já formalizado;

f) Caso ocorra à infração do inciso XIV do artigo 240 do RILC, a multa aplicada será de **1% (um por cento)** sobre o valor total ou do contrato;

g) No caso de infração do inciso XV do artigo 240 do RILC, a penalidade poderá ser de **0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento)** sobre o valor da garantia ou do seguro exigido.

20.3. Além das multas estabelecidas, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas no RILC da COHAPAR, incluindo advertências, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, bem como declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

20.4. As penalidades previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, mediante processo administrativo no qual será assegurada ampla defesa e o contraditório ao contratado.

21. DA PROPOSTA PARCIAL

21.1. Não será permitida a apresentação de proposta parcial, devendo a contratante ofertar a totalidade do objeto descrito neste Termo de Referência.

21.2. A proposta deverá contemplar integralmente o fornecimento de 01 (uma) licença do software Secullum Acesso, por 36 (trinta e seis) meses, incluindo suporte técnico especializado, atualizações e acompanhamento técnico, conforme estabelecido no presente documento.

21.3. O não atendimento completo dos requisitos especificados implicará a desclassificação da proposta, conforme as regras estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da COHAPAR.

22. PROPOSTA DE PREÇOS

22.1. O valor da proposta deverá contemplar integralmente o fornecimento de 01 (uma) licença do software Secullum Acesso por 36 (trinta e seis) meses, incluindo suporte técnico especializado, atualizações e acompanhamento técnico, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

- 22.2.** No valor total da proposta deverão estar inclusos todos os custos e encargos necessários para o fornecimento do objeto, tais como tributos, taxas, impostos, contribuições, transporte, suporte técnico, serviços de instalação e configuração, bem como qualquer outra despesa direta ou indireta que incida sobre o objeto do contrato, não cabendo à COHAPAR qualquer ônus adicional.
- 22.3.** A proposta deverá ser apresentada conforme o **ANEXO A – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**, assinada pelo representante legal da empresa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e com a devida identificação do CNPJ, razão social, endereço, telefone e e-mail do proponente.
- 22.4.** O pagamento será realizado em parcela única, conforme estabelecido neste Termo de Referência, mediante apresentação da nota fiscal e atesto da conformidade do objeto pela COHAPAR.
- 22.5.** A proposta deverá ser apresentada em formato digital (PDF/A), com recurso de pesquisa textual, garantindo maior transparência e facilidade de análise.
- 22.6.** A proposta deverá conter uma descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo informações técnicas sobre a licença, suporte técnico e acompanhamento especializado, garantindo o atendimento integral às exigências deste Termo de Referência.
- 22.7.** A proposta deverá incluir documentação técnica emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado, atestando a autenticidade e a legalidade da licença ofertada.
- 22.8.** A não apresentação da proposta conforme os requisitos estabelecidos poderão resultar na desclassificação da proponente.

23. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 23.1.** As atividades de gestão e fiscalização do contrato devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática pelos empregados abaixo indicados, que deverão cumprir as atribuições constantes dos art. 17 e 18 do RILC, sem prejuízo do atendimento das demais disposições legais aplicáveis e das normas da COHAPAR.

DVIT	GESTOR	Liege Rodrigues Carneiro
	FISCAL	Paulo Henrique Sugawara

TERMO DE REFERÊNCIA



24. A LEI 13.303, DE 2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COHAPAR

24.1. Os agentes públicos que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pela Lei Federal nº 13.303, de 2016 e pelo RILC da COHAPAR e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Diretoria Jurídica da COHAPAR.

Paulo Henrique Sugawara

Técnico em Informática

Divisão de Infraestrutura e Tecnologia – DVIT

Liege Rodrigues Carneiro

Chefe da Divisão de Infraestrutura Tecnológica – DVIT

TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO A - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

À
Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR
Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO COHAPAR Nº 00/202X

Representante legal:		CPF/MF:
Razão Social:		CNPJ:
Endereço/CEP:		
Telefone:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Constitui objeto desta contratação: Aquisição de 01 (uma) licença do software Secullum Acesso, com versão mais recente, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo suporte especializado, sem ônus adicional para a COHAPAR dentro do prazo de vigência do contrato, com pagamento à vista.

1. Especificações Técnicas

item	Especificação Técnica	Quant	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
1	Licença do Software Secullum Acesso por 36 (trinta e seis) meses (código GMS: 0118.86719)	01	R\$	R\$	R\$	R\$	%
VALOR TOTAL							

2. A validade da proposta é de 60 dias.
3. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 13/04 - CONFAZ.
- 3.1. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 13/04 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
- 3.2. Para o contratante abrangido pelo benefício de que trata o item 3 e que participar com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor

TERMO DE REFERÊNCIA



do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no Termo de Referência.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme o Termo de Referência.

5. O arrematante DECLARA que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Indicamos a seguir o representante legal da empresa para o caso de assinatura do contrato com a Cohapar:

Representante Legal:

CPF:

A empresa se enquadra no conceito de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/06 para efeito de preferência nos processos de licitação pública?

Não () Sim ()

Caso afirmativo, informar se ME ou EPP:

ME () EPP ()

Local e Data:

Assinatura:

Nome:

Cargo:

TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO B - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO

DECLARAÇÃO

A empresa XXX XXX , inscrita no CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada no endereço RUA XXX, nº XX, **BAIRRO - CIDADE, UF**, declara para os devidos fins que não se enquadra em nenhuma hipótese de impedimento para firmar contrato com a COHAPAR.

Curitiba, XX de XX de 2025.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Documento: **TR01125DispensaSecullumV3.0.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique Sugawara (XXX.213.339-XX)** em 25/06/2025 13:36 Local: COHAPAR/DVIT.

Inserido ao protocolo **23.842.738-0** por: **Paulo Henrique Sugawara** em: 13/06/2025 10:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ddd9609666bf282197c0d8c12eb00bee.